

**PROCESSO Nº. 200/012830/2017**  
**PREGÃO nº 05/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), presentes de um lado, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, inscrito no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, sediada na rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar, Centro, /Niterói - RJ, representada pela Sra. Presidente **MARIA CÉLIA VALLADARES VASCONCELLOS**, portadora da Carteira de Identidade nº **29.629.268-3 EX - IPF** e inscrita no CPF sob o nº **799.957.567-49**, conforme competência que lhe foi delegada através da Portaria Municipal nº **431/2016** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº **05/2018** para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO REAGENTES PARA EXAMES DE MARCADORES CARDÍACOS, com colocação de equipamentos automatizados para a leitura de testes, através de termo de comodato para uso nos laboratórios da rede hospitalar e emergencial pública, em conformidade com os itens e quantidades descritas no ANEXO I - Termo de Referência do Objeto do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a partir de sua publicação, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela FMS- Niterói, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo II. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na **EVENTUAL AQUISIÇÃO REAGENTES PARA EXAMES DE MARCADORES CARDÍACOS, com colocação de equipamentos automatizados para a leitura de testes, através de termo de comodato para uso nos laboratórios da rede hospitalar e emergencial pública, COM PREÇOS INSCRITOS** na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº **05/2018** e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FMS - Niterói não será obrigada a adquirir os insumos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Serão usuários do Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta FMS, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA**

Os itens desta licitação deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de Empenho sendo os insumos entregues no ALLAB - Laboratório Central de saúde Pública Miguelote Viana - Praça Vital Brasil s/nº Santa Rosa - Niterói e os Equipamentos nas unidades contempladas.. A entrega deverá ser realizada no horário das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

O prazo de validade do reagente será de: no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO **05/2018**.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.



c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- a) disponibilizar condições para o recebimento dos insumos e tudo o mais que seja necessário.  
b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras dos insumos na forma estabelecida nesta Ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou de modo parcelado, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, contado do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de entrega dos insumos e o visto do responsável pelo ALLAB – Laboratório Central de saúde Pública Miguelote Viana – Praça Vital Brasil s/nº Santa Rosa – Niterói.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de Empenho.

O recebimento do objeto será realizado pelo ALLAB – Almoarifado Central – Avenida Ary Parreiras s/nº - Praça Vital Brasil - Santa Rosa – Niterói. A entrega deverá ser realizada no horário das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira e de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na ALLAB – Almoarifado Central.  
b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:  
a) advertência;  
b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.  
c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

§ 1º – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

§ 2º – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

§ 3º – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§ 4º – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

§ 5º – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

§ 6º – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

§ 7º – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 8º – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 9º – Será remetida à Fundação Municipal de Saúde cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRAIADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 10005/06.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 05/2018 e as propostas das empresas constantes do Anexo VII.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

#### **Empresas Habilitadas:**

1. **BIOSYS LTDA.** 

LOTE I					
ITEM	MATERIAL	UNID.	QUAN T.	MARCA	V. UNIT V. TOTAL
1	Teste quantitativo para Troponina I ou T	teste	15.200	Boditech Med	21,50 326.800,00
2	Teste quantitativo para Mioglobina	teste	9.600	Boditech Med	21,50 206.400,00
3	Teste quantitativo p/ determinação de CK Massa por automação	teste	15.200	Boditech Med	21,50 326.800,00
			<b>TOTAL</b>		<b>860.000,00</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais).**





PREFEITURA  
**NITERÓI**  
SAÚDE

PROC. 200/012830/2017

FLS. 551

VISTO [assinatura]

*Inezelane N. Tiengo*

Matr. FMS 432.859-7

2. LAB BRAX DIAGNÓSTICA DIAGNÓSTICA LTDA.

*LAB. BRAX DIAGNÓSTICA LTDA*

LOTE 2						
ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
4	Teste quantitativo para D-Dímero, em automação	teste	600	Alere	34,83	20.898,00
					<b>TOTAL</b>	<b>20.898,00</b>

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

LOTE 3						
ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
5	Teste quantitativo para BNP/Pró-BNP, em automação	teste	600	Alere	49,66	29.796,00
					<b>TOTAL</b>	<b>29.796,00</b>

VALOR TOTAL DOS LOTES 2 e 3: R\$50.694,00 (cinquenta mil e seiscentos e noventa e quatro reais).

VALOR TOTAL DA ATA: R\$910.694,00 (novecentos e dez mil e seiscentos e noventa e quatro reais).

*Maria*

MARIA CELIA VASCONCELLOS

Presidente da FMS

Secretária Municipal de Saúde

Impressão

EXTRATO Nº 033/2018
INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 013/2018, PARTES: Município de Nilópolis, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estuante HELENA SEFFARTH DE SOUZA PORTO tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF. OBJETO: Estágio duradouro na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, PRAZO: Sais (06) meses, com início da vigência em 01/07/2018 e término em 31/12/2018. VALOR ESTIMADO: R\$ 4.629,60 (quatro mil seiscentos e vinte nove reais e sessenta centavos) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte. VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.10412201454191, Fonte 108, FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº1090/12011. Data da Assinatura: 19 de julho de 2018.

Table with 2 columns: Data, Valor. Rows include 750376/2018, 750366/2018, 750365/2018, 750361/2018, 750368/2018.

EXTRATO Nº 041/2018
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo nº 041/2018 ao Contrato nº 033/2015 Partes: Município de Nilópolis, tendo como gestor a Procuradoria Geral do Município, e a empresa WebTur. Prossessamento de Dados Ltda. Objeto: promogção de prazo, Prazo: 12 meses. Valor Estimativo: R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais). Verba: P.T. nº 1201404.126.0001.2098, C.O. nº 333903900000, Fonte 100. Nota de Empenho nº 456, Fundamento: lei 8.669/93, processo administrativo nº 070/1690/2018. Data da Assinatura: 20 de junho de 2018.

EDITAL PGM Nº 10 DE 18 DE JULHO DE 2018.
A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 6º EXAME DE SELEÇÃO PARA O ESTÁGIO FORENSE, no uso das suas atribuições, torna pública a relação de candidatos repovoados na prova objetiva.

Table with 2 columns: Nome, Nota. Lists candidates like NUNO DE OLIVEIRA, NUNO DE OLIVEIRA, NUNO DE OLIVEIRA with scores from 1884 to 1904.

O candidato poderá interpor recurso em face do gabarito da prova objetiva, que deverá ser entregue, imperivelmente, das 9h às 18h no Protocolo Geral da Procuradoria Geral do Município, no endereço Rua Visconde de Sepelba, 987/7º andar, Centro - Nilópolis, nos dias 20 e 23 de julho de 2018.

O candidato que desejar obter vista de prova deverá comparecer à Procuradoria Geral do Município de Nilópolis - situada à Rua Visconde de Sepelba, 987, 7º andar, Centro, Nilópolis - durante o período de interposição do recurso. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos após as 18 horas. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado e/ou apresentado fora das condições exigidas ou/ou dos prazos estabelecidos, bem como os recursos que apresentarem a mesma redação ou cópias de fundamentos de outros recursos. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.

EDITAL PGM Nº 11 DE 19 DE JULHO DE 2018.
A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 6º EXAME DE SELEÇÃO PARA O ESTÁGIO FORENSE, no uso das suas atribuições, após a apreciação dos recursos interpostos, a Banca Examinadora, com base na análise dos respectivos responsáveis, decidiu:
1 - Dar provimento ao recurso do seguinte candidato:
Inscrição 1900

Atividade nota 7,00 (sete) em Direito Civil/Processual Civil. Mantido as demais notas. Em consequência, a média do candidato na prova discursiva foi elevada para 30,00 (trinta) com média final 53 (cinquenta e três).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 009/SEPLAG/2018
Diálogo sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Organizadora do Hack'n'IT para planejamento e execução de evento da Secretaria de Planejamento, Modernização de Gestão e Controle.

Art. 1º Proibir o estacionamento na Avenida Quilino Bocalliva, sentido Charitas, no trecho compreendido entre a Rua Timbira e Rua Waditi Curi, das 21:00 H do dia 23/07/18 às 03:00 H do dia 23/07/18.

Portaria SMU/SST nº 087 de 19 de julho de 2018.
O Presidente da Mitra e Subsecretário Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e:

Considerando a realização do evento Show Do Pailinho da Viola, conforme Processo nº 830/007825/2018, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 de 23 de setembro de 1997 - CTB;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.451/13 e 11.451/13, 12.143/15 e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe de Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 de 23 de setembro de 1997 - CTB;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 de 23 de setembro de 1997 - CTB;

EXTRATO Nº 005/2018.
HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de reagentes para exames de marcadores cardíacos, com colocação de equipamentos automáticos para a leitura de testes, através de comodatário para uso nos laboratórios da Rede Hospitalar e Emergencial Pública, durante o período de 12 meses, sendo o valor total de R\$50.694,00 (cinquenta mil e seiscentos e noventa e quatro reais), com início da vigência em 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, no valor total de R\$910.694,00 (novecentos e dez mil e seiscentos e noventa e quatro reais). Detalhamento da ata no site www.nilopolis.gov.br.

EXTRATO Nº 005/2018.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA de Registro de Preços nº 005/2018. Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES DE MARCADORES CARDÍACOS, COM COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS PARA A LEITURA DE TESTES, ATRAVÉS DE COMODATO PARA USO NOS LABORATÓRIOS DA REDE HOSPITALAR E EMERGENCIAL PÚBLICA, durante o período de 12 meses. Processo nº 200/12830/2017, Modalidade de Licitação Pregão Presencial - SRP nº 005/2018. Total de Fornecedor Registrados: 02(dois). A Vigência de Alta será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, no valor total de R\$910.694,00 (novecentos e dez mil e seiscentos e noventa e quatro reais). Detalhamento da ata no site www.nilopolis.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de reagentes para exames de marcadores cardíacos, com colocação de equipamentos automáticos para a leitura de testes, através de comodatário para uso nos laboratórios da Rede Hospitalar e Emergencial Pública, durante o período de 12 meses, sendo o valor total de R\$50.694,00 (cinquenta mil e seiscentos e noventa e quatro reais), com início da vigência em 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, no valor total de R\$910.694,00 (novecentos e dez mil e seiscentos e noventa e quatro reais). Detalhamento da ata no site www.nilopolis.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREÇO
AVISO DE PREGÃO
A Comissão Permanente de Pregão Municipal de Saúde de Nilópolis, em conformidade com o Edital nº 200/14952/2017, no uso das suas atribuições legais, e considerando o caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde, salientando as disposições contidas no artigo 77, § 3º do MDOCT, salientando através do Edital de Realização de Pregão Presencial - Edital nº 432/2017.

RESOLUÇÃO Nº0011/2018
Aprovação das Metas do SISPACTO 2018
O Conselho Municipal de Saúde de Nilópolis, no uso de suas atribuições legais, e considerando o caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde, salientando as disposições contidas no artigo 77, § 3º do MDOCT, salientando através do Edital de Realização de Pregão Presencial - Edital nº 432/2017.

RESOLUÇÃO Nº009/SEPLAG/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 009/SEPLAG/2018

RESOLUÇÃO Nº0011/2018
Aprovação das Metas do SISPACTO 2018
O Conselho Municipal de Saúde de Nilópolis, no uso de suas atribuições legais, e considerando o caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde, salientando as disposições contidas no artigo 77, § 3º do MDOCT, salientando através do Edital de Realização de Pregão Presencial - Edital nº 432/2017.

RESOLUÇÃO Nº0011/2018
Aprovação das Metas do SISPACTO 2018
O Conselho Municipal de Saúde de Nilópolis, no uso de suas atribuições legais, e considerando o caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde, salientando as disposições contidas no artigo 77, § 3º do MDOCT, salientando através do Edital de Realização de Pregão Presencial - Edital nº 432/2017.

RESOLUÇÃO Nº0011/2018
Aprovação das Metas do SISPACTO 2018
O Conselho Municipal de Saúde de Nilópolis, no uso de suas atribuições legais, e considerando o caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde, salientando as disposições contidas no artigo 77, § 3º do MDOCT, salientando através do Edital de Realização de Pregão Presencial - Edital nº 432/2017.

RESOLUÇÃO Nº0011/2018
Aprovação das Metas do SISPACTO 2018
O Conselho Municipal de Saúde de Nilópolis, no uso de suas atribuições legais, e considerando o caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde, salientando as disposições contidas no artigo 77, § 3º do MDOCT, salientando através do Edital de Realização de Pregão Presencial - Edital nº 432/2017.

RESOLUÇÃO Nº0011/2018
Aprovação das Metas do SISPACTO 2018
O Conselho Municipal de Saúde de Nilópolis, no uso de suas atribuições legais, e considerando o caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde, salientando as disposições contidas no artigo 77, § 3º do MDOCT, salientando através do Edital de Realização de Pregão Presencial - Edital nº 432/2017.

Proc. 2007 12830 17F
Fls. 568
Município de Nilópolis, Nilópolis - RJ
FMS - Matr. 47-906-4